



Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RURAIS, PASSEIOS PÚBLICOS E OBRAS
PÚBLICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em pavimentação de vias urbanas e rurais, no Município de Ivoti/RS, através dos seguintes tipos de serviço:

Reposição de pavimentos (Vias Urbanas e Rurais)

- Reposição de Pedras Poliédricas
- Reposição de Blocos de Concreto Intertravado (8 cm)

1.1. Todo o material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, somente será fornecido pelo município os seguintes materiais: Bloco 16 faces (8 cm) e Basalto Irregular (Pedras Poliédricas)

1.2. Todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de instalação e reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo eles: retroescavadeira, rolo compactador, placa vibratórios, betoneira, entre outros que venham a proporcionar melhor execução ao objeto.

1.3. A retirada do material inservível e limpeza da obra é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma entregar o trecho pavimentado pronto para uso.

2. OBJETIVO GERAL

Considerando a necessidade de assegurar a adequada infraestrutura viária do Município e garantir a segurança e mobilidade dos usuários, torna-se indispensável a contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços de reposição e recomposição de pavimentação em pedra poliédrica e blocos de concreto intertravado de 8 cm.

As vias que possuem esse tipo de pavimentação vêm apresentando desgaste devido ao tráfego intenso, impactos climáticos, execução de obras de infraestrutura (aberturas para redes de água, esgoto e drenagem), bem como deslocamentos e afundamentos naturais provocados pelo tempo. Esses danos comprometem a trafegabilidade, aumentam os riscos de acidentes e prejudicam a circulação de veículos, pedestres e serviços essenciais.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços nos locais designados pela Administração,



Município de Ivoti

Estado do Rio Grande do Sul

em qualquer ponto do território municipal, não sendo devido à CONTRATANTE qualquer custo adicional relativo a deslocamento, mobilização de equipes, transporte de materiais, ferramentas ou equipamentos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE emitirá Ordens de Início para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA iniciar as atividades somente após a formalização da referida ordem e a definição dos prazos específicos para cada frente de trabalho. A empresa vencedora do certame, após a conclusão do processo licitatório, deverá aguardar a assinatura do contrato para dar início aos serviços, os quais serão executados pelo preço proposto no procedimento licitatório.

O Município realizará a fiscalização contínua dos serviços executados e, após a aprovação dos trechos concluídos, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal, possibilitando o pagamento conforme as condições pactuadas em contrato.

A quantidade de funcionários, equipes e recursos mobilizados para a adequada execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, devendo esta garantir o atendimento aos prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5. METODOLOGIA

5.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ser executados sob acompanhamento, fiscalização e aprovação da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A CONTRATADA somente poderá iniciar cada etapa após o recebimento da respectiva Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, na qual constarão os prazos e condições específicas para execução dos serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente a quaisquer reclamações pertinentes que venham a surgir durante a execução dos serviços. A empresa vencedora do certame deverá ainda manter comunicação contínua com a fiscalização municipal, garantindo que qualquer ajuste operacional seja realizado de imediato, conforme orientação técnica.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, prepostos ou pelo uso de equipamentos durante a execução do contrato, devendo arcar com todas as medidas reparatórias cabíveis. A mobilização de equipe, a quantidade de funcionários utilizados e a adequação dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, que deverá assegurar o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços e da segurança no local de trabalho.

5.4. A metodologia executiva estabelecida no Memorial Descritivo deverá ser rigorosamente observada pela CONTRATADA, abrangendo todas as etapas previstas, tais como remoção e destinação adequada de materiais, escavações, preparo e compactação de camadas de reforço, execução da base, bem como quaisquer



Município de Ivoti

Estado do Rio Grande do Sul

outros procedimentos técnicos ali discriminados. Qualquer alteração de método somente poderá ocorrer mediante autorização formal da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) correspondente, acompanhada de planilha dos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura de Ivoti, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

9. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

Será cancelado o lote que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao orçado pelo município.

O cálculo da despesa foi efetuado com base na referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que



Município de Ivoti

Estado do Rio Grande do Sul

recaiam sobre o objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATADA são:

- a) Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após a solicitação do fiscal responsável do município, com disponibilidade de mão de obra para prestar os serviços de forma ininterrupta;
- b) Entregar ao representante da CONTRATANTE, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços, assim como boletins de ocorrência que comprovem furtos, vandalismos ou acidentes de trânsito;
- c) Apresentar ao representante da CONTRATANTE, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que prestará os serviços objeto da contratação;
- d) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, hospedagem, diárias, alimentação, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- e) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- i) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os munícipes;
- j) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- k) Proceder a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;



Município de Ivoti

Estado do Rio Grande do Sul

- m)** Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- n)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos funcionários, e fazer com que os mesmos cumpram a sua correta utilização.
- o)** Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- p)** Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- q)** Os erros de execução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- r)** O prazo de garantia de cada serviço executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da execução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- s)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- t)** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- u)** Os equipamentos de sinalização provisória e procedimentos necessários para garantir a segurança de motoristas, pedestres e da equipe será de responsabilidade da CONTRATADA;
- v)** Responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviço da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente;
- w)** Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, utilizando materiais adequados e com qualidade garantida, conforme especificações de projeto.
- x)** Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) de segurança.
- Y)** Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras.



Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul

z) Realizar os serviços conforme memorial descritivo e designar engenheiro ou técnico em segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

12.1 QUANTITATIVO DE EXECUÇÃO E PREÇOS BASE

Lote	Descrição	Und	Quant Mín Anual	Quant Máx Anual	Valor Unit.	VALOR TOTAL	% MAT % MO
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS (VIAS URBANAS E RURAIS)							
1	Reposição de Pavimentos – Reposição de Pedras Poliédricas	m²	50	1.000	R\$ 117,03	R\$ 117.030,00	MO 28,44 %
							MAT 71,56 %
2	Reposição de Pavimentos – Reposição de Bloco de Concreto Intertravado 8 cm	m²	50	5.000	R\$ 136,19	R\$ 680.950,00	MO 22,73 %
							MAT 77,27 %

Observações:

1) Os valores propostos deverão contemplar todos os custos com materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como despesas com alimentação e deslocamento que serão necessários para prestação dos serviços. Os Valores de materiais não consideram os materiais fornecidos pelo município, tanto para reposição quanto para pavimentação.

2) Foi elaborada uma composição própria considerando itens com referência na base de preços SINAPI desonerados – referência setembro/2025.

3) Foi considerado BDI de 25,50% nos valores apresentados



Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul

12.2 COMPOSIÇÕES

1) REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS – REPOSIÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (m²)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COEFI
SINAPI 101230	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo 1ª categoria – espessura escavação 40 cm (m³)	0,40
SINAPI 96396	Execução e compactação de base de brita graduada simples para pavimentação – espessura da camada 20 cm (m³)	0,20
SINAPI 101853	Reassentamento de pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de pedras – incluso retirada e colocação do material (m²)	1,00
SINAPI 99811	Limpeza com Vassoura a seco (m²)	1,00

2) REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS – REPOSIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 8 cm (m²)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COEFI
SINAPI 101230	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo 1ª categoria – espessura escavação 50 cm (m³)	0,50
SINAPI 96399	Execução e compactação de sub-base de pedra rachão para pavimentação – espessura da camada 30 cm. (m³)	0,30
SINAPI 96396	Execução e compactação de base de brita graduada simples para pavimentação – espessura da camada 20 cm (m³)	0,20
SINAPI 101869	Reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via, com reaproveitamento dos blocos – incluso retirada e colocação do material (m³)	1,00
SINAPI 99811	Limpeza com Vassoura a seco (m²)	1,00

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos exigidos como forma de comprovação de qualificação técnica são os seguintes:

13.1 Comprovante e declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no termo de referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados;

13.2 **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CREA ou CAU**, em nome da Pessoa Jurídica licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA);

13.3 **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CREA ou CAU**, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º.,



Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul

CONFEA);

13.4 **Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante**, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

13.5 **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

Ivoti, RS, 26 de novembro de 2025.

Rodrigo Kuhn
Engenheiro Civil - CREA RS 242625
Departamento de Obras Públicas
Município de Ivoti / RS